



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 227/2021, parte integrante do Processo Licitatório nº. 095/2021- Pregão Presencial nº. 052/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP**, com sede na Av. Juca Pinto, nº. 1136, Distrito Industrial, em Iguatama-MG, CEP 38.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.773/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Romualdo Henrique Camargo Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 097.112.116-88, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do preço contratado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde do Município de Itapeçerica/MG, conforme discriminado no termo contratual.

1.2 Os serviços incluem ainda palestras para os servidores do Contratante envolvidos nas atividades geradoras de resíduos visando à correta segregação dos mesmos nos parâmetros que determina a Resolução do CONAMA e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes.

1.3 A quantidade anual estimada de recolhimento de resíduos é de **10.000 Kg (dez mil quilos)**, com pagamento realizado por quilo de resíduo coletado, transportado, incinerado e dado o destino final, em conformidade com as condições contratuais e com a legislação, normas e resoluções vigentes que regem a matéria.

1.4 Serão 15 (quinze) pontos de coleta no Município de Itapeçerica, quais sejam:

- a) **Centro de Saúde de Itapeçerica** – Praça Geraldo Corrêa, nº 66, Centro;
- b) **PSF Maria Lúcia Cardoso** – Rua Távico Araújo, nº 576, Bairro Nossa Senhora das Graças;
- c) **PSF Lázaro Medeiros** – Avenida Ministro Gabriel Passos, s/n, Bairro Bom Jesus;
- d) **PSF Antônio Paulino do Nascimento** – Rua Odilon de Castro, nº 10, Bairro Alto do Rosário;
- e) **Posto de Saúde Rita Paula de Jesus** – Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito Lamounier;
- f) **PSF Lindolfo Nascimento** – Rua Américo Vespúcio, s/n, Distrito Marilândia;
- g) **Posto de Saúde João Teodoro dos Santos** – Praça Brígida do Nascimento, Distrito Neolândia;
- h) **Centro de Saúde José Aparecido Mendonça** – Av. Dr. Levy Beirigo Malachias, B. Cidade Ecológica;
- i) **Secretaria Municipal de Saúde** – Centro Cultural, Avenida JK, nº 96, Centro;
- j) **Farmácia Municipal** – Rua Ezequial Dias, s/n, Centro;
- k) **Abrigo de Idosos “Frederico Corrêa”** – Av. Ribeiro Pena, nº 355, Centro;

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 de lei orgânica do município de Itapeçerica.

Lara

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

- l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapecerica - Praça Severo Ribeiro, nº 16, Centro;
- m) Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Santana de Itapecerica - Praça Geraldo Corrêa, nº 40, Centro;
- n) Pronto Atendimento Municipal - Praça Geraldo Corrêa, nº 40, Centro;
- o) PSF Ingás - Rua Padre Belarmino, Bairro Ingás.

1.4.1 Durante a vigência contratual novos pontos de coleta poderão ser incorporados, os endereços e frequência de coleta serão repassados à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 27 de julho de 2022 encerrando-se em 27 julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1 - Pelo reajuste acima mencionado, será aplicado o percentual de 11,88%, passando o valor de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por quilo de resíduo coletado, transportado e dada a adequada destinação final, perfazendo o valor global da contratação em R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão pela dotação orçamentária abaixo indicada:

Ficha 338 - 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapecerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

6.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e que não tenham sido **expressamente** alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.


Itapecerica, 21 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA
Sra. Lara Dias - CPF/MF nº. 988.484.616-20
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br



CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Romualdo Henrique Camargo Andrade

CPF/MF nº. 097.112.116-88

AMBIENTEC SOLUÇÕES E RESÍDUOS LTDA.- EPP
11.399.773/0001-08

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica

Visto:  _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico Adjunto